

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 080

São Paulo

sábado, 28 de abril de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.139, DE 27 DE ABRIL DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Guarulhos, de imóvel que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Guarulhos, de imóvel consistente na área de terreno, com 1.510,59 m2 (hum mil, quinhentos e dez metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados), ali situada, parte do Sanatório Padre Bento, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 60.861/78, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Partindo-se do ponto "C", situado no alinhamento da Avenida Dr. Emílio Ribas, intersecção da divisa entre as áreas "A" e "B" segue pelo alinhamento dessa divisa com o rumo 41º31'16" SE e em linha reta (acompanhando mureta existente), pela distância de 29,80 m até o ponto "D". Neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, no rumo 40º31'20" SW, pela distância de 43,78 m, acompanhando o fecho da mureta e arame liso existente, até o ponto "E", fazendo divisa com os terrenos do Sanatório Padre Bento. Neste ponto "E", deflete à direita, e segue em linha reta, no rumo 49º09'03" pela distância de 36,20 m, acompanhando divisa de mureta e arame liso e fazendo divisa com terrenos do Sanatório Padre Bento, até o ponto "F". Neste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, no rumo 48º30'12" NE pela distância de 48,18 m, fazendo divisa com o terreno destinado ao Centro de Saúde, até o ponto "C", início desta descrição".

Artigo 2.º — O imóvel destina-se à implantação de logradouro público.

Artigo 3.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do termo respectivo, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1984.

DECRETO N.º 22.140, DE 27 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando o atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do §

1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.300.000	
	Subtotal		2.300.000
	TOTAL		2.300.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do DOP			
03.07.021.8.193	2.300.000	0	2.300.000
	TOTAL	0	2.300.000

15.57	Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		2.300.000
	Subtotal		2.300.000
	TOTAL		2.300.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção de Autarquia			
03.07.021.2.210	2.300.000	0	2.300.000
	TOTAL	0	118.298.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	Administração Indireta		
15.57	Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP		
	TOTAL	2.300.000	
	2.º Quota		2.300.000

Tabela 3 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Sub-Programa a Nível de Elemento			
Órgão 15.57 -- Dep. Edifícios e Obras Públicas -- Dop			
	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
Código	Especificação		03.07.021
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.300.000	2.300.000
	TOTAL	2.300.000	2.300.000

DECRETO N.º 22.141, DE 27 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para possibilitar a subscrição de ações da Viação Aérea de São Paulo — VASP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento de Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	5.000.000.000	
	Subtotal		5.000.000.000
	TOTAL		5.000.000.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da VASP			
16.87.035.7.176	0	5.000.000.000	5.000.000.000
	TOTAL	0	5.000.000.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO

16	Secretaria dos Transportes		
	Administração Indireta		
16.92	Viação Aérea de São Paulo — VASP		
	TOTAL		5.000.000.000
	2.º QUOTA		5.000.000.000

DECRETO N.º 22.142, DE 27 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, com redução de recursos, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 497.998.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, mediante a suplementação de Cr\$ 975.087.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões e oitenta e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		497.998.000
	Subtotal		497.998.000
	TOTAL		497.998.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do Fumest			
11.65.363.7.253	47.998.000	0	47.998.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do FUMEST			
11.65.021.8.400	194.000.000	0	194.000.000

Atividades do FUMEST			
11.65.364.8.401	256.000.000	0	256.000.000
	TOTAL	0	497.998.000

24.55	Fomento Urban. Melhoria Estâncias-FUMEST		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		90.000.000
3.1.2.0	Materiais de Consumo		100.000.000
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		10.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		185.998.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		112.000.000
	Subtotal		497.998.000
4.1.1.0	Obras e Instalações		477.089.000
	Subtotal		477.089.000
	TOTAL		975.087.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ação Integ. Preserv. Rec. Nat. des. Estâncias			
11.65.363.1.268	47.998.000	0	47.998.000

Constr. Hotéis Bal. Camp. Cj. Esp. Estâncias			
11.65.363.1.270	0	477.089.000	477.089.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
11.65.021.2.404	194.000.000	0	194.000.000

Expl. Manut. Bal. Hotéis em Est. Paulistas			
11.65.364.2.405	256.000.000	0	256.000.000
	TOTAL	477.089.000	975.087.000

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	21
Universidades.....	18	Assembleia Legislativa....	26
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios....	49
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	55
Editais.....	21	Boletim Federal.....	58